



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.03.01-SRP**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, bem como, a aquisição de peças para a frota de veículos patrimoniais de diversas secretarias do município de Pacajus/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERC. DESCONTO (%)	VR ESTIMADO	VR COM DESCONTO
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E /OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS À GASOLINA / ÁLCOOL.	DESC. (%)		593.000,00	
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL.	DESC. (%)		1.212.000,00	
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E /OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS À DIESEL.	DESC. (%)		20.000,00	
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E /OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTOCICLETAS MOVIDAS À GASOLINA / ÁLCOOL	DESC. (%)		104.000,00	
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E /OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS SEM COMBUSTIVEL	DESC. (%)		100.000,00	
	VALOR TOTAL			R\$	

Wilsones



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (MÃO-DE-OBRA) PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS À GASOLINA/ÁLCOOL.	HORA/ HOMEM	6.010		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (MÃO-DE-OBRA) PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL.	HORA/ HOMEM	9.540		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (MÃO-DE-OBRA) PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS À DIESEL.	HORA/ HOMEM	200		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (MÃO-DE-OBRA) PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS MOVIDAS À GASOLINA/ÁLCOOL.	HORA/ HOMEM	3.000		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (MÃO-DE-OBRA) PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SEM COMBUSTÍVEL.	HORA/ HOMEM	1.000		
VALOR TOTAL				R\$	

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, cujo objeto é o conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pacajus, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.03.01-SRP**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, bem como, a aquisição de peças para a frota de veículos patrimoniais de diversas secretarias do município de Pacajus/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

Handwritten signature



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.03.01-SRP
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos (.....) dias do mês de do ano de 201...., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada na Avenida/Rua, nº, bairro, Pacajus-Ce, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, bem como, a aquisição de peças para a frota de veículos patrimoniais de diversas secretarias do município de Pacajus/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

delGomes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços/produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

16/05/2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6.1- Executar/Entregar os serviços/produtos de forma fracionada, junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1- Executar/Entregar os serviços/produtos de forma fracionada, junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

Receber



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução/entrega dos serviços/produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na execução/entrega dos serviços/produtos.
 - c.2) Desistência de executar/entregar os serviços/produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e

Klemer



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - Ce, de de 2018.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Juliana



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2018.04.26.001- DIVERSAS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1.ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

- 1.1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
- 1.2- GABINETE DO PREFEITO,
- 1.3- SECRETARIA DE SAÚDE,
- 1.4 -SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
- 1.5 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
- 1.6 -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO,
- 1.7 -SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,
- 1.8 -SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE,
- 1.9- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA,
- 1.10- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO,
- 1.11- SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL,
- 1.12- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE,
- 1.13- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

2.ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.

4.FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.

5.VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S) PARA PEÇAS (LOTE 1): 2.029.000,00 (Dois milhões e vinte e nove mil reais).

6.VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S) PARA SERVIÇOS (LOTE 2): R\$ 3.097.659,10 (Três milhões, noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

7.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE.

8.JUSTIFICATIVA: A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da prestação sistemática e contínua dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos oficiais que compõem a frota municipal, bem como aquisição de peças, tendo em vista a necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação para atender a demanda existente, bem como, considerando ainda, que o município de Pacajus não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos ferramentais adequados para a manutenção e reparos dos veículos, de forma que o zelo pela segurança dos usuários e a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora licitados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9. DEMAIS OBSERVA ES: Tudo conforme anexo I.

III – DESCRI O B SICA DOS SERVI OS A SEREM EXECUTADOS

10. Os servi os de manuten o preventiva e corretiva dos ve culos oficiais do munic pio relacionados no presente Termo de refer ncia ser o executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

I - MANUTEN O PREVENTIVA:

As especifica es do servi o de manuten o preventiva compreendem:

01. Sistema completo de suspens o - verifica es de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
02. Caixa de dire o - verifica o de folgas e batidas; se hidr ulica, observar n vel de  leo;
03. Sistema de transmiss o (semi-eixo, juntas homocin ticas e grupo diferencial - rolamentos) - verifica o de vazamento e estado das coifas;
04. Caixa de marcha- verifica o da precis o dos engates;
05. Sistema de embreagem- ajustes e verifica o de desgaste excessivo;
06. Sistema de freios - verifica o de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio de m o e n vel de  leo do sistema;
07. Sistema de lubrifica o;
08. Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema e estado da bomba d' gua;
09. Estado da bateria- tens o e corrente;
10. Alternador- desgastes dos rolamentos e das escovas;
11. Motor de partida- verifica o do desgaste;
12. Lubrifica o com graxa branca das dobradi as e fechaduras das portas, do cap  e porta- malas, regulagem das portas e verifica o dos sistemas de eleva o manual/ autom tica dos vidros e espelhos retrovisores (autom tico ou n o);
13. Verificar os sistemas de escape- bra adeiras e suportes;
14. Verificar os n veis e viscosidade de todos os  leos espec ficos de cada tipo de ve culo;
15. Verificar o estado de todas as correias dos sistemas espec ficos de cada tipo de ve culo;
16. Verificar o funcionamento de todas as l mpadas piloto, lanternas, far is e luzes de ilumina o internas;

Obs.1: O per odo m ximo para execu o de cada manuten o preventiva n o poder  ser maior que 2 (dois) dias.

Obs.2: Independente da manuten o preventiva, ser o feitas manuten es corretivas necess rias, a qualquer tempo.

II - A MANUTEN O CORRETIVA compreende o servi o de reparo com a necessidade de reposi o de pe as/acess rios com a ocorr ncia de defeitos que foram detectados na manuten o preventiva, ou outros apresentados posteriormente para serem sanados.

As especifica es do servi o de manuten o corretiva compreendem:

01. Servi o de motor: completo, incluindo ret fica de eixo, bloco e cabe ote;
02. Servi o de motor: parcial, com substitui o de segmentos e bronze de biela;
03. Servi o de cabe ote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de v lvulas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



04. Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
05. Serviço no sistema de freio completo;
06. Serviço no sistema de freio parcial;
07. Serviço de suspensão dianteira completa;
08. Serviço de suspensão dianteira parcial;
09. Serviço de suspensão traseira completa;
10. Serviço de suspensão traseira parcial;
11. Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
12. Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
13. Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
14. Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
15. Serviço de alternador, com reposição de peças;
16. Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
17. Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
18. Serviço de caixa de marcha completa;
19. Serviço de caixa de marcha parcial;
20. Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
21. Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
22. Serviço de câmbio com substituição de peças;
23. Serviço de torno Mecânico;
24. Serviço de pintura e funilaria;
25. Outros serviços que se fizerem necessários;
26. serviços de guincho (reboque) 24 horas diárias para os veículos sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo em 2 (duas) horas após o chamado, sendo que os veículos poderão ser rebocados para a empresa contratada ou para as dependência da Prefeitura Municipal, conforme determinação do contratante, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de ordem de serviço.

11. Os serviços previstos no presente Termo de Referência deverão ser executados mediante o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Administração.

- Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

- Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

- Para execução dos serviços a empresa vencedora se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra necessária;

- A cada serviço, será elaborado o orçamento, que deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, marca e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados;

- Os orçamentos deverão ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição detalhada do automóvel, dos serviços a serem realizados.

- O contratado enviará ao setor responsável o orçamento de mão de obra a ser utilizada, que após o lançamento no sistema será estabelecido os valores para pagamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



-As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao setor competente, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado.

- Não será permitida a retirada de combustível dos veículos para lavagem de peças ou qualquer outro fim, devendo a empresa vencedora incluir tais gastos nos preços dos serviços;

- Nos casos em que os veículos estiverem até 100 (cem) quilômetros distantes da sede do Município e apresentarem pequenos defeitos que o imobilizem ou que tornem a sua locomoção inviável, a Empresa vencedora deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo.

- Caso haja outros veículos necessitando de pequenos reparos no local para onde a equipe estiver se deslocando, estes poderão ser efetuados, desde que haja solicitação da Prefeitura de PACAJUS.

12.DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias ou 30.000km, sendo o que ocorrer primeiro;

- TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

- REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação; Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

- A GARANTIA DA EMPRESA VENCEDORA COBRIRÁ TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS POR SEU PESSOAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS OU 5.000 (CINCO MIL QUILOMETROS) PREVALECENDO O QUE TERMINAR POR ÚLTIMO, CONTADOS APÓS A ENTREGA DOS SERVIÇOS, SENDO QUE DURANTE ESTE PRAZO A EMPRESA VENCEDORA ESTARÁ OBRIGADA A REFAZER OS SERVIÇOS CONSIDERADOS IMPERFEITOS, SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE.

- A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 15.000 (quinze mil) quilômetros ou 06 (seis) meses, prevalecendo o que terminar por último.

- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Empresa vencedora será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

13.DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedição de periodicas ordens de Serviços/compra, pela Secretaria contratante.

12.2. A contratada terá o prazo máximo de **72 (SETENTA E DUAS) HORAS para conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, ressalvado à fixação de prazo menos a critério da administração, observando a complexidade do serviço a ser executado, e na hipótese de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a secretaria Gestora que analisará a solicitação. Os prazos deverão ser iniciados a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA E/ OU SERVIÇOS.**

12.2. A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 12.3. A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização da justificativa.
- 12.4. Os serviços deverão ser executados na oficina da proponente Contratada, que obrigatoriamente deverá estar a distância de no máximo de 20km da sede deste município.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

14. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
15. Será considerado vencedor (es), o (os) licitante (s) que oferecer (em) a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 1 e MENOR PREÇO para o lote 2.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
17. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 21. PRAZO DE VIGÊNCIA:**
- 21.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018.

22. PAGAMENTO:

- 22.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da detentora.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

24. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS**;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Pacajus, CE, 26 de abril de 2018.

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR / Pela verificação Interna / Órgão Gerenciador:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Responsável pela despesa:

<p>1</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p>	<p>2</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura LUCIO NOGUEIRA DE CARVALHO CHEFE DE GABINETE</p>
<p>3</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>4</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</p>
<p>5</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>	<p>6</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</p>
<p>7</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura SIDNEY MALVEIRA CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</p>	<p>8</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE</p>
<p>9</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura ELANO FEIJÓ DAMASCENO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS E PESCA</p>	<p>10</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura RAIMUNDO ROBERTO FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</p>
<p>11</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura JOSÉ GOSME DE CARVALHO FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL</p>	<p>12</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS</p>
<p>13</p> <p><i>[Signature]</i> Carimbo/Assinatura JOÃO LUZ NOGUEIRA BARBOSA NETO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</p>	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE.

3- DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:

1- SEAFI					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	HONDA	CG 125 FAN	2017	PNL 4473	GASOLINA / ALCOOL
2	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4453	GASOLINA / ALCOOL
3	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4393	GASOLINA / ALCOOL
4	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4423	GASOLINA / ALCOOL
5	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNB 8454	GASOLINA/ALCOOL

2- GABINETE					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PMH-4173	GASOLINA/ALCOOL

3- SAÚDE					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL
1	GM	MONTANA ENG. AMB	2010	NQY 2725	GASOLINA/ALCOOL
2	GM	MONTANA TECFORM ABI	2014	PMM 8470	GASOLINA/ALCOOL
3	GM	MONTANA TECFORM ABI	2014	PMQ 1710	GASOLINA/ALCOOL
4	FIAT	STRADA WORKING	2014	OSK 7850	GASOLINA/ALCOOL
5	CITROEN	UTI MÓVEL	2015	PMW 5132	DIESEL
6	WV	SAVEIRO AMB	2017	POH 3919	GASOLINA/ALCOOL
7	CHEVROLET	MONTANA AMB	2017	PNH 8934	GASOLINA/ALCOOL
8	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9217	GASOLINA/ALCOOL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9247	GASOLINA/ALCOOL
10	HONDA	CG 1125 TITAN KS	2001	HXA 7571	GASOLINA/ALCOOL
11	HONDA	CG 125	2008	HYU 2602	GASOLINA/ALCOOL
12	CITROEN	JUMPER M3 3M 2-3	2014	PMW 0490	DIESEL (PESADO)
13	CITROEN	JUMPER M3 3M 2-4	2014	PMW 2050	DIESEL (PESADO)
14	TOYOTA	ETIOS HB XS 15	2014	PMG 8649	GASOLINA/ALCOOL
15	TOYOTA	ETIOS HB XS 16	2014	PMG 8689	GASOLINA/ALCOOL
16	FIAT	PÁLIO FIRE	2014	PMU 8740	GASOLINA/ALCOOL
17	RENAULT	SANDERO	2010	OCM 3410	GASOLINA/ALCOOL
18	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 2730	GASOLINA/ALCOOL
19	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 2970	GASOLINA/ALCOOL
20	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 2150	GASOLINA/ALCOOL
21	GMC	D3500	2001	HUJ 5792	DIESEL
22	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 0750	GASOLINA/ALCOOL
23	HONDA	CG 125	2017	PML 4383	GASOLINA/ALCOOL
24	FIAT	TORO	2016	PQR 3673	DIESEL
25	FIAT	DOBLÔ	2014	OSK 4920	GASOLINA/ALCOOL
26	HONDA	CG 125	2008	HYY 9197	GASOLINA/ALCOOL
27	HONDA	CG 125	2008	HYY 9327	GASOLINA/ALCOOL
28	HONDA	XTZ 125K	2015	HXN 9427	GASOLINA/ALCOOL

4- STDS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CHEVROLET	CLASSIC LS	2014	PMS 6960	GASOLINA/ALCOOL
2	CHEVROLET	CLASSIC LS	2014	PMS 7470	GASOLINA/ALCOOL
3	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT	2014	OSI 3570	GASOLINA/ALCOOL
4	VOLKSWAGEN	KOMBI	2014	OSM 9586	GASOLINA/ALCOOL
5	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2009	HXX 7152	GASOLINA/ALCOOL
6	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008	HYW 7204	GASOLINA/ALCOOL
7	HONDA	CG 125 TITAN FAN	2017	PML 4403	GASOLINA / ALCOOL
8	HONDA	CG 125 TITAN FAN	2017	HYY 9247	GASOLINA / ALCOOL

6- EDUCAÇÃO					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL/CATEGORIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOYE	2017	POH 9986	GASOLINA/ ALCOOL
2	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2864	DIESEL
3	VW. GRANNINI M	MASCA GRANMINI M	2008	HXV 2687	DIESEL
4	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	PMV 3439	DIESEL
5	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2884	DIESEL
6	VW.15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	2011	OIN 9551	DIESEL
7	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	PMV 1859	DIESEL
8	VW 15 190 EOD E S ORE	ONIBUS	2011	OCG 8783	DIESEL
9	MARCOPOLO VOLARE V8L	VOLARE	2008	HYW3946	DIESEL
10	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2924	DIESEL
11	CITROEN/JUMPER M3 3M 2-3	MICRO- ÔNIBUS	2014	PMM 1720	DIESEL
12	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2844	DIESEL
13	CITROEN/JUMPER M3 3M 2-3	MICRO- ÔNIBUS	2014	PMM 0930	DIESEL
14	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	PMQ 7259	DIESEL
15	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013	PMS 1967	DIESEL
16	FORD	CAR/CAMINHAO/C.FECHADA	2017	PNY 6218	DIESEL
17	CITROEN/JUMPER M3 3M 2-3	MICRO- ÔNIBUS	2014	PMM 1240	DIESEL
18	M. BENZ/OF 1315	ONIBUS	1992	HTZ 6959	DIESEL
19	HONDA	CG TITAN	2008	HYY 9257	GASOLINA
20	HONDA	CG TITAN	2008	HYY 9307	GASOLINA

6- SEINFRA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 8884	GASOLINA/ ALCOOL
2	FORD	F4000	2002	HWW 2742	DIESEL
3	FORD	FORD CARGO	2017	PNY 6208	DIESEL
4	M. BENZ	CAMINHÃO ML1214	1991	HVT 3829	DIESEL
5	HONDA	CG TITAN	2017	PML 4493	GASOLINA / ALCOOL
6	HONDA	CG TITAN	2017	PML 4483	GASOLINA / ALCOOL
7	HONDA	CG TITAN	2017	PML 4353	GASOLINA / ALCOOL
8	HONDA	CG TITAN	2008	HWW 9217	GASOLINA
9	HONDA	CG TITAN	2008	HYY 9287	GASOLINA
10	HONDA	CG TITAN	2017	PML 5503	GASOLINA / ALCOOL

7- CULTURA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
------	-------	--------	-----	-------	-------------

elgones



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 9524	GASOLINA/ALCOOL
---	-----------	----------------	------	----------	-----------------

8- ESPORTE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 9354	GASOLINA/ALCOOL
2	VW. GRANNINI M	MICRO ÔNIBUS/GRANMINI	2015	PND 2895	DIESEL
3	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4323	GASOLINA / ALCOOL

9- AGRICULTURA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	SANDERO	EXP 16	2011	QIB 9771	GASOLINA/ALCOOL
2	CHEVROLET	ONIX	2017	PNB 3714	GASOLINA/ALCOOL
3	VW	CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 CRM 6X4	2013	OSQ 7928	DIESEL
4	M. BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014	OSQ 8638	DIESEL
5	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W130 ZB CABINE MOTOR: 36482779	2013	-	DIESEL
6	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K. SERIE MAQ. CAT0120KLJAP03580 MOTOR: KHX 49369 - 2SRKR00	2013	-	DIESEL
7	JCB	RETRO 4X4 MWMNAT. ASP 3C CABINE ABERTA RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL MODELO 3C, TRAÇÃO 4X4, PNEUS TRASEIROS 17,5X25 L2 12L, PNEUS DIANT 12.5/80X18 10L, CABINE ABERTA TIPO "ROPS" E "FOPS" C/ PARABRISA FRONTAL, CAÇAMBA FRONTAL 0,96 M3, DENTES, RETROESCAVADEIRA, C/ CAÇAMBA 24", BRANÇO FIXO. MOTOR S1N030486	2012	-	DIESEL
8	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRÍCOLA MF4275 4RM	2017	-	DIESEL
9	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRÍCOLA MF4275 4RM	2017	-	DIESEL
10	HONDA	CG 125I FAN	2017	PML 5563	GASOLINA / ALCOOL
11	HONDA	CG 125I FAN	2017	PML 5513	GASOLINA / ALCOOL
12	HONDA	CG 125I FAN	2017	PML 5543	GASOLINA / ALCOOL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



13	HONDA	TITAN 125	2008	HYY 9277	GASOLINA / ALCOOL
----	-------	-----------	------	----------	-------------------

10- SDE					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 8624	GASOLINA/ ALCOOL
2	HONDA	125 I FAN	2017	PML 5493	GASOLINA / ALCOOL

11- SEGURANÇA					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PMH 5483	GASOLINA/ ALCOOL
2	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT	2015/2018	PNQ 1430	GASOLINA/ ALCOOL
3	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9297	GASOLINA / ALCOOL
4	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9227	GASOLINA / ALCOOL
5	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9237	GASOLINA / ALCOOL
6	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9267	GASOLINA / ALCOOL
7	HONDA	XLR 125	2001	HVX 9952	GASOLINA / ALCOOL
8	HONDA	XRE 300	2018	POW 9821	GASOLINA
9	HONDA	XRE 300	2018	POW 9951	GASOLINA
10	HONDA	XRE 300	2018	POX 0171	GASOLINA
11	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2018	PON 0751	DIESEL

12- AMTT					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	2011	OCG 5006	GASOLINA/ ALCOOL
2	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	2014	PMT 1020	GASOLINA/ ALCOOL
3	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2014	OIB 4080	GASOLINA/ ALCOOL
4	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2014	OIB 4090	GASOLINA/ ALCOOL
5	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9187	GASOLINA/ ALCOOL
6	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9207	GASOLINA/ ALCOOL
7	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9317	GASOLINA/ ALCOOL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



13- PROCURADORIA					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 7834	GASOLINA/ALCOOL

2.DOS ITENS/LOTES:

2.1- DAS PEÇAS – LOTE 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALORES ESTIMADOS											VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	MÉDIA DE DESCONTO (%)		
			ADM E FINANÇAS	GABINETE	SAÚDE	STDS	EDUCAÇÃO	INFRAESTRUTURA	CULTURA	ESPORTE	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	SDE	SEGURANÇA			AMTTP	PROCURADORIA
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E /OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA / ALCOOL.	DESC. (%)	40.000,00	20.000,00	120.000,00	100.000,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	18.000,00	100.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	593.000,00	4%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS A DIESEL.	DESC. (%)			50.000,00		500.000,00	150.000,00		12.000,00	500.000,00					1.212.000,00	4%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E /OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A DIESEL.	DESC. (%)											20.000,00			20.000,00	4%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E /OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTOCICLETAS MOVIDAS A GASOLINA / ALCOOL	DESC. (%)	15.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00		4.000,00	10.000,00	3.000,00	35.000,00	10.000,00			104.000,00	4%



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4- DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedição de periodicas ordens de Serviços/compra, pela Unidade Gestora contratante.

4.2- A contratada terá o prazo máximo de **72 (SETENTA E DUAS) HORAS** para conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, ressalvado a fixação de prazo menos a critério da administração, observando a complexidade do serviço a ser executado, e na hipótese de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado à secretaria Gestora que analisará a solicitação. Os prazos deverão ser iniciados a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA E/ OU SERVIÇOS.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018.

6- DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR REGISTRADO:

6.1- O valor da Ata de registro de preços não será objeto de reajuste. Porém os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos na ata.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da detentora.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Avenida/Rua, nº, bairro, em, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de do município de Pacajus/CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de, de interesse da Secretaria de do município de Pacajus/CE, conforme especificações em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

Juliana



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, diretamente no Município de Pacajus, no endereço especificado na Ordem de Serviços/Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução/entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de do Município de Pacajus/CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº; Elemento de Despesas:

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução/entrega dos serviços/produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

Almeida



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

Alcides



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matricula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

.....-CE, de de 2018.

.....
**Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de**
CONTRATANTE

.....
**Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Julsones